

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.12.26.132

2º TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A EMPRESA INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, PARA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, MEDIANTE A INCLUSÃO DO MÓDULO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM O CORRESPONDENTE ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO (CPSMC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, Crato/CE, neste ato representado por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. Lis Mendes Pinheiro, inscrita no CPF sob o nº ***.481.253-**, e, de outro lado, a empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.675.644/0001-78, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Patrícia Morais de Aquino Holanda, já devidamente qualificada no bojo do contrato administrativo celebrado, nos termos permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firma o presente Termo de Aditivo, mediante as seguintes alterações nas cláusulas e condições do Contrato 2024.12.26.132, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90020/2024.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alteração do **Contrato nº 2024.12.26.132**, mediante a inclusão do módulo de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, compreendendo 02 (duas) licenças de uso, integrante da solução informatizada de gestão pública já contratada, bem como estabelecer o correspondente acréscimo do valor contratual decorrente da ampliação das funcionalidades disponibilizadas pela CONTRATADA.

1.2. A presente alteração preserva a identidade do objeto originalmente contratado, consistindo na ampliação das funcionalidades da mesma plataforma tecnológica utilizada pelo CONTRATANTE, sem descaracterização da natureza ou da finalidade da contratação.

CLAUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na subcláusula nº 15.1 do Contrato nº 2024.12.26.132.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

CLAUSULA 3ª – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração contratual decorre de necessidade administrativa superveniente surgida durante a execução do contrato. Quando da contratação original, o processamento da folha de pagamento dos empregados públicos do Consórcio era realizado por empresa terceirizada, que utilizava sistema informatizado próprio para execução das rotinas de administração de pessoal, razão pela qual não se mostrou necessária a contratação do módulo de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento.

3.2. Entretanto, por decisão administrativa, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC passará a realizar diretamente o processamento da folha de pagamento de seus empregados públicos, assumindo integralmente as atividades relacionadas ao cadastramento funcional, processamento da folha, geração dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das obrigações acessórias exigidas pelos órgãos de controle. Em razão dessa alteração na forma de execução dos serviços administrativos, tornou-se necessária a inclusão do módulo de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento na solução tecnológica atualmente utilizada pelo Consórcio, possibilitando a integração das informações contábeis, financeiras e de recursos humanos em uma única plataforma, compartilhando a mesma base de dados, infraestrutura tecnológica, serviços de implantação, manutenção, atualização, hospedagem e suporte técnico.

3.3. A presente alteração promove a melhor adequação técnica da contratação às necessidades atuais da Administração, preservando a identidade do objeto originalmente contratado, a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a economicidade, a integridade das informações e o interesse público. O correspondente acréscimo financeiro decorre exclusivamente da ampliação das funcionalidades disponibilizadas pela CONTRATADA durante o período remanescente de vigência contratual, observando-se os limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA 4ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. O presente Termo Aditivo promove a inclusão da funcionalidade correspondente ao módulo de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, compreendendo 02 (duas) licenças de uso, à solução informatizada de gestão pública objeto do Contrato nº 2024.12.26.132, constituindo alteração qualitativa destinada à melhor adequação técnica da contratação, sem descaracterização da natureza ou da finalidade do objeto originalmente pactuado. A inclusão da referida funcionalidade implica repercussão financeira decorrente da ampliação das obrigações assumidas pela contratada, ensejando o correspondente acréscimo do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA 5ª – DOS VALORES

5.1. Em decorrência da inclusão do módulo de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, compreendendo 02 (duas) licenças de uso, integrante da solução informatizada de gestão pública objeto do **Contrato nº 2024.12.26.132**, fica acrescido ao contrato o valor correspondente ao período remanescente de sua vigência, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	--------	----------------	-------------

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

01	Serviço de Locação de Software – Sistema Informatizado de Folha de Pagamento (02 licenças de uso)	Mês	05	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
----	---	-----	----	------------	--------------

5.2. O valor mensal do módulo de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento corresponde a **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, sendo o presente acréscimo calculado proporcionalmente ao período remanescente da vigência do **Contrato nº 2024.12.26.132**, compreendido entre a data de início da disponibilização do módulo e **24 de dezembro de 2026**, data prevista para o término da vigência contratual.

5.3. O módulo de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento possui contratação de natureza continuada e integra a solução informatizada de gestão pública disponibilizada pela CONTRATADA. Assim, o valor previsto neste Termo Aditivo corresponde exclusivamente ao período remanescente da vigência do contrato, não implicando contratação limitada a cinco meses.

5.4. Nas eventuais prorrogações de vigência do Contrato nº 2024.12.26.132, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o módulo de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento permanecerá integrando o objeto contratual, juntamente com os demais módulos originalmente contratados, sendo sua remuneração considerada na composição do valor global da contratação.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para fazer face a presente despesa encontram-se consignado nas Dotações Orçamentárias: 10.302.0057.2.257.0000 – POLICLINICA TIPO 2 RECURSO FEDERAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº **2024.12.26.132**, firmado entre as partes. Este termo só terá validade e eficiência na data da assinatura deste, pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, 23 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente

LIS MENDES PINHEIRO

Data: 23/07/2026 09:31:37-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Consórcio Público de saúde da
Microrregião de Crato- CPSMC**

Lis Mendes Pinheiro
Diretor(a) Adm. Financeira



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

TESTEMUNHAS:

01. Solizuite Sobral Satoris

Nome:

CPF: 03761188307

02. Mariana Karany Barbosa Teixeira

Nome:

CPF: 070.797.273-67